

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE CONSULTOR LEGISLATIVO RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2017 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal e considerando o Edital nº 01/2017 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal na edição de 21/08/2017, RETIFICA:

CAPÍTULO 8, ITEM 8.4, ALÍNEA "C"

Leia como se segue, e não como constou:

c) é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo na prova (X), divide-se essa diferença pelo desvio padrão (s) do grupo da prova, multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

$$NP = \frac{A - X}{s} \times 10 + 50$$

NP	=	Nota padronizada
A	=	Número de acertos dos candidatos
X	=	Média de acertos do grupo
s	=	Desvio padrão

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Leia como se segue, e não como constou:

OBSERVAÇÃO:

- Considerar-se-á a legislação vigente e suas alterações, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudência pacificada, até a data da primeira publicação do edital normativo do Concurso.

- Quando não houver a indicação de capítulos, títulos ou dispositivos legais, as leis mencionadas no conteúdo programático poderão ser cobradas em sua integralidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO DE CONSULTOR LEGISLATIVO

ÁREA DE ATUAÇÃO: Tributação

Excluir: Lei Complementar nº 24/1975.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO DE CONSULTOR LEGISLATIVO -

ÁREA DE ATUAÇÃO: Finanças Públicas

Leia como se segue, e não como constou:

(...) Sistema de planejamento e de administração financeira do Distrito Federal (...)

As demais informações permanecem inalteradas.

Deputado JOE VALLE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DE CONSULTOR

TÉCNICO-LEGISLATIVO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2017 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal e considerando o Edital nº 02/2017 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal na edição de 21/08/2017, RETIFICA:

CAPÍTULO 7, ITEM 7.1.1.1

Leia como se segue, e não como constou:

7.1.1.1 A aplicação da Prova Prática para o cargo de Consultor Técnico-Legislativo, Categoria Taquígrafo Especialista (Grupo 2B), está prevista para 19/05/2018, no período da TARDE, na Cidade de Brasília/DF.

CAPÍTULO 8, ITEM 8.4, ALÍNEA "C"

Leia como se segue, e não como constou:

c) é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP).

Para isso, calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo na prova (X), divide-se essa diferença pelo desvio padrão (s) do grupo da prova, multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

$$NP = \frac{A - X}{s} \times 10 + 50$$

NP	=	Nota padronizada
A	=	Número de acertos dos candidatos
X	=	Média de acertos do grupo
s	=	Desvio padrão

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Leia como se segue, e não como constou:

OBSERVAÇÃO:

- Considerar-se-á a legislação vigente e suas alterações, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudência pacificada, até a data da primeira publicação do edital normativo do Concurso.

- Quando não houver a indicação de capítulos, títulos ou dispositivos legais, as leis mencionadas no conteúdo programático poderão ser cobradas em sua integralidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA CATEGORIA BIBLIOTECÁRIO

Leia como se segue, e não como constou:

(...) Normas técnicas da ABNT para a área de documentação: referências (NBR6023), sumário (NBR6027), resumo (NBR6028), livros e folhetos (NBR6029), abreviação de títulos de periódicos e publicações seriadas (NBR6032) e índice (NBR6034) (...)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA CATEGORIA PEDAGOGO

Exclua-se:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (atualizada).

As demais informações permanecem inalteradas.

Deputado JOE VALLE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CATEGORIAS DO

CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2017 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal e considerando o Edital nº 03/2017 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal na edição de 21/08/2017, RETIFICA:

CAPÍTULO 2, ITEM 2.1.1.1, ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS PARA O CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO - SECRETÁRIO (T40)

Leia como se segue, e não como constou:

Certificado de conclusão de curso de ensino médio devidamente registrado, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, além de certificado de conclusão de curso técnico de Secretariado e registro na Delegacia Regional do Trabalho.

CAPÍTULO 7, ITEM 7.1.2.3

Leia como se segue, e não como constou:

7.1.2.3 A aplicação das Provas Práticas para os Cargos de Técnico Legislativo - Categorias: Secretário e Técnico de Arquivo e Biblioteca (Grupo 3A) - está prevista para 19/05/2018, no período da MANHÃ, na Cidade de Brasília/DF.

CAPÍTULO 8, ITEM 8.4, ALÍNEA "C"

Leia como se segue, e não como constou:

c) é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP).

Para isso, calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo na prova (X), divide-se essa diferença pelo desvio padrão (s) do grupo da prova, multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

$$NP = \frac{A - X}{s} \times 10 + 50$$

NP	=	Nota padronizada
A	=	Número de acertos dos candidatos
X	=	Média de acertos do grupo
s	=	Desvio padrão

CAPÍTULO 9 - DA ETAPA II - DA PROVA DISCURSIVA - REDAÇÃO PARA AS CATEGORIAS DO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO (GRUPOS 3 E 3A), ITEM 9.3

Leia como se segue, e não como constou:

9.3 Na Prova Discursiva - Redação para as categorias do Cargo de Técnico Legislativo, Grupos 3 e 3A, o candidato deverá redigir um texto dissertativo a partir de uma única proposta, sobre tema relativo aos conhecimentos gerais ou específicos do Edital.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Leia como se segue, e não como constou:

OBSERVAÇÃO:

- Considerar-se-á a legislação vigente e suas alterações, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudência pacificada, até a data da primeira publicação do edital normativo do Concurso.

- Quando não houver a indicação de capítulos, títulos ou dispositivos legais, as leis mencionadas no conteúdo programático poderão ser cobradas em sua integralidade.

CONHECIMENTOS GERAIS - NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA AS CATEGORIAS DO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO: SECRETÁRIO, TÉCNICO DE ARQUIVO E BIBLIOTECA (GRUPO 3A), BEM COMO FOTÓGRAFO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS (GRUPO 3B)

Exclua-se do conteúdo de Noções de Direito Administrativo:

a) Lei nº 8.112/1990 e

b) Resolução nº 110/1996 que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar dos Deputados Distritais à Câmara Legislativa do Distrito Federal e cria a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL, DE LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E DE PROCESSO LEGISLATIVO PARA A CATEGORIA DO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO: TÉCNICO LEGISLATIVO (GRUPO 3)

Leia como se segue, e não como constou:

Noções de Direito Constitucional, de Lei Orgânica do Distrito Federal e de Processo Legislativo: Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado. Poder Legislativo. Lei Orgânica do Distrito Federal: Da Organização do Distrito Federal; Da Organização dos Poderes: Das Disposições Gerais. Do Poder Legislativo. Do Poder Executivo. Lei federal nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações em âmbito nacional. Lei distrital nº 4.990/2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal. Lei Complementar distrital nº 13/1996. Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal (Resolução nº 167/2000, consolidada pela Resolução nº 218/2005).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO - CATEGORIA TÉCNICO DE ENFERMAGEM (GRUPO 3B)

Leia como se segue, e não como constou:

Ética e legislação: aspectos éticos e legais que fundamentam a prática do exercício profissional da Enfermagem. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura, organização das instituições e suas relações com os serviços de saúde, níveis de assistência à saúde, direitos dos usuários do SUS, políticas, ações e programas de saúde. Política Nacional de Humanização - HUMANIZASUS. Promoção da saúde e prevenção de agravos; programas de saúde e vigilância em saúde. Programa Nacional de Imunizações. Técnicas básicas de enfermagem. Processamento de material: descontaminação, limpeza, desinfecção, esterilização, controle de qualidade, validação do processo. Noções de farmacologia. Cálculo e administração de medicamentos. Biossegurança em saúde. Segurança do paciente. Prevenção e controle da infecção relacionada à assistência em saúde. Educação em saúde com vistas ao autocuidado, promoção e prevenção na saúde. Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem em agravos clínicos e cirúrgicos. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Suporte Básico de Vida. Assistência de enfermagem em saúde mental. Assistência de enfermagem na saúde da criança e do adolescente, na saúde da mulher, na saúde do homem e na saúde do idoso. Assistência de enfermagem em exames diagnósticos. Assistência de enfermagem em imobilização provisória. Assistência de enfermagem no transporte e remoção do paciente. As demais informações permanecem inalteradas.

Deputado JOE VALLE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO - INSPETOR DE POLÍCIA LEGISLATIVA E PARA O CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO - AGENTE DE POLÍCIA LEGISLATIVA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 04/2017 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal e considerando o Edital nº 04/2017 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal na edição de 22/08/2017, RETIFICA:

CAPÍTULO 2, ITEM 2.1.1.1, ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS PARA O CARGO DE CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO - INSPETOR DE POLÍCIA LEGISLATIVA (C37)

Leia como se segue, e não como constou:

Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso superior em Direito, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Carteira Nacional de Habilitação "B", "C", "D" ou "E", aptidão em Exame Psicotécnico e Habilitação em Exame de Conduta e Idoneidade Moral, nos termos do parágrafo único do art. 17 da Lei distrital nº 4.342, de 2009.

CAPÍTULO 2, ITEM 2.1.2.1, ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS PARA O CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO - AGENTE DE POLÍCIA LEGISLATIVA (T44)

Leia como se segue, e não como constou:

Certificado de conclusão de curso de ensino médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Carteira Nacional de Habilitação "B", "C", "D" ou "E", aptidão em Exame Psicotécnico e habilitação em Exame de Conduta e Idoneidade Moral, nos termos do parágrafo único do art. 17 da Lei distrital nº 4.342, de 2009.

CAPÍTULO 6, ITEM 6.2.1

Leia como se segue, e não como constou:

6.2.1 A 1ª Fase (Prova Objetiva) constará de 70 (setenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma. Cada questão da prova poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e contemplar mais de um objeto de avaliação, e versará sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 8, ITEM 8.4, ALÍNEA "C"

Leia como se segue, e não como constou:

c) é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo na prova (X), divide-se essa diferença pelo desvio padrão (s) do grupo da prova, multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

$$NP = \frac{A - X}{S} \times 10 + 50$$

NP	=	Nota padronizada
A	=	Número de acertos dos candidatos
X	=	Média de acertos do grupo
s	=	Desvio padrão

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

OBSERVAÇÃO

Leia como se segue, e não como constou:

OBSERVAÇÃO:

- Considerar-se-á a legislação vigente e suas alterações, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudência pacificada, até a data da primeira publicação do edital normativo do concurso.

- Quando não houver a indicação de capítulos, títulos ou dispositivos legais, as leis mencionadas no conteúdo programático poderão ser cobradas em sua integralidade.

As demais informações permanecem inalteradas.

Deputado JOE VALLE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROCURADOR LEGISLATIVO RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2017 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal e considerando o Edital nº 05/2017 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal na edição de 22/08/2017, RETIFICA:

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Leia como se segue, e não como constou:

OBSERVAÇÃO:

- Considerar-se-á a legislação vigente e suas alterações, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudência pacificada, até a data da primeira publicação do edital normativo do Concurso.

- Quando não houver a indicação de capítulos, títulos ou dispositivos legais, as leis mencionadas no conteúdo programático poderão ser cobradas em sua integralidade.

As demais informações permanecem inalteradas.

Deputado JOE VALLE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001.000.888/2017; Favorecido: ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS; Valor: R\$ 10.620,00 (Dez mil seiscientos e vinte reais); Objeto: Participação de servidor em evento de capacitação, no curso "O Ordenador de Despesas e a Lei de Responsabilidade Fiscal"; Amparo Legal: art. 25, II, e § 1º, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa: em 23/08/2017, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, André Luiz Perez Nunes.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 001-000850/2017. Contrato nº 12/2017, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e ONCO VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA LTDA. Vigência: a partir de 09 de setembro de 2017. Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2012NE00808; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 10/08/2017; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência 60 (sessenta) meses; Partes: pelo FASCAL, Sr. Renan Bessoni Paz e pela Credenciada, a Dra. Andréa Arredondo Farias.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 001-000212/2014. Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 07/2014, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o HOSPITAL SANTA MARTA LTDA. Objetos: alteração dos valores dos fatores multiplicadores dos serviços prestados pela Credenciada. Vigência: a partir da publicação deste Extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 25 de agosto de 2017. Legislação: art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 8.883/1994. Partes: pelo FASCAL, o Sr. Renan Bessoni Paz e pela Credenciada, o Sr. Sebastião Maluf e o Sr. Manuel Ronaldo de Oliveira Simeão.